

- PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.-

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Luis da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha – RS., no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere o artigo 30 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 60 (sessenta) dias a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de André da Rocha, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao expediente e ordem do dia.

Art. 2º - Fica cancelado nos próximos 60 (sessenta) dias a realização de Sessões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 3º - O(s) Vereador(es) que sentir(em) sintomas de doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante apenas comunicação verbal, sendo considerada tais ausências como justificáveis.

Art. 4º - O(s) Servidor(es) que sentir(em) sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (2020).

MIGUEL LUIS DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ LUÍS VIEIRA DE MESQUITA
1º Secretário da Mesa Diretora